



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

EXMO. SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA-SP.

Em atenção à solicitação de análise avocada por Vossa Excelência, na condição de relatora designada externo minha análise técnica fundamentada na Legislação Vigente.

O Projeto protocolado nesta Casa de Lei sob o nº 283/2017 de autoria da Sra. Prefeita, que autoriza abertura de crédito suplementar no orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.343 de 14 de dezembro de 2.016, no Fundo de Assistência Social, destinado à suprir a dotação na contratação de Serviços de terceiros Pessoa Juridica, com recurso financeiro do repasse do Governo Federal, para o equilíbrio orçamentário do programa – FNAS-IGD - Bolsa Família, que atende inúmeras famílias cadastradas, oferecendo os serviços que o programa disponibiliza.

Ao analisar a elaboração financeira o Projeto nº 283/2017 em tese encontra-se totalmente dentro das normas legais da legislação vigente para abrir credito suplementar, modificando assim a Lei Orçamentária do exercício programa 2.017.

Diante do exposto, fico a inteira disposição da Comissão para sanar qualquer esclarecimento.

Ibitinga, 10 de outubro de 2.017.


FATIMA APARECIDA JOHANSEN
Diretora Financeira

